



Camargo

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fonc: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.081 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Padroniza o recebimento de *Jetons* das Comissões de Controle Interno, de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial e de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica padronizado aos membros da Central de Sistema de Controle Interno, da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial e da Comissão de Licitações, o recebimento de *jetons* por reunião, sendo 15 (quinze) o máximo de reuniões remuneradas no mês, conforme descrição abaixo:

- I - De 01 (uma) a 10 (dez) reuniões..... R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por reunião;
II - De 11 (onze) a 15 (quinze) reuniões..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por reunião.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis 3071/2010, 3.039/2010, o artigo 1º da Lei 2.677/2006 e o § 3º do artigo 4º da Lei 2.027/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara de Vereadores
Afixado
De: 27.12.2010
03.01.11